

LEI Nº. 2.785, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza doação de área de terreno que especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, desmembrar e convalidar ao Colégio São José Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 00.622.825/0001-48, com sede à Avenida Quirino Candido de Moraes nº. 36-D centro, desta cidade, uma área de terreno situada na **Rua 01** com a **Rua 10** e **Rua 06 e com a Rua Secundino Pereira Alves**, no Bairro Morumbi, com **12.169,69 m²** (doze mil, cento e sessenta e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), localizada no Perímetro Urbano, deste município.

§1º – A área ora doada se destina exclusivamente à construção de instituição de ensino nos níveis Técnico e Superior, respeitando a Lei Complementar nº. 15 de 15 de maio de 2008.

§ 2º - As divisas e confrontações da área acima doada constarão do Decreto de Doação, expedido pelo Prefeito Municipal. Conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar e normatizar qualquer outro ato necessário como instrumento desta doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 3º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, as custas do donatário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração